

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 3º - CHAMADA**

1977
0

O **Município de Igreja Nova**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	M. A. F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	56.003.950/0001-24
Endereço:	RUA CORONEL LIMA ROCHA Nº 135, SALA 01, CEP:57.055-502, MACEIÓ/AL
Telefones:	(82) 9.9153-6401
Representante Legal:	KAYKY DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Identidade e CPF:	RG: 3973269-1 E CPF: 123.792.784-66
E-mail:	etechmaceio@gmail.com

2. DO OBJETO

a presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes necessários para instalações de sistemas de monitoramento para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL, especificado(s) no(s) termo de referência, do edital do pregão eletrônico nº 11/2025 - 3ª CHAMADA, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1 (Ref. Ao item 18)	CAIXA DE CABO COAXIAL 4MM PARA CFTV 100M COBRE FLEXÍVEL COM DUPLA BLINDAGEM, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, OVC 70C ANTI CHAMA	CX	150	UDI CABOS	R\$ 109.00	R\$ 16,350.00
2 (Ref. Ao item 19)	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, TENSÃO/ALIMENTÇÃO:	UNID	60	FIOLUX	R\$ 49.81	R\$ 2,988.60

1978
6

item 21)	110/240VCA, CORRENTE MÁXIMA: 20A, TOMADAS TRIPOLARES POLARIZADAS, COM PROTEÇÃO DESOBRETENSÃO ATÉ 60 JOULES (10/1000 S), COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 3 METROS, NORMAS E TÉCNICAS NOVO PADRÃO NBR 14136 E					
VALOR TOTAL						R\$ 19.338,60

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 19.338,60 (dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1979

- 6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1

6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1981

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

✓

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

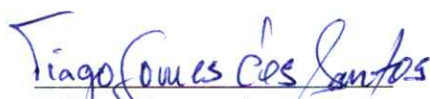
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 13 de ABRIL de 2026


Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

56.003.950
KAYKY DA
CONCEICAO
FERREIRA:560
03950000124

Assinado de forma
digital por
56.003.950 KAYKY
DA CONCEICAO
FERREIRA:560039500
00124
Dados: 2026.04.13
11:32:48 -03'00'

KAYKY DA CONCEIÇÃO FERREIRA
M. A. F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
(fornecedor(s) registrado(s))

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 076.297.994-11

Nome: 
CPF: 065.208.074-00

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Educação:

I – GESTOR DE CONTRATOS:

• Nome: Lindaura Gregório da Silva

• Cargo: Assessora Administrativa

• Matrícula: 1356

II – FISCAL DE CONTRATOS:

• Nome: Rosângela Soares da Silva

• Cargo: Auxiliar Administrativo

• Matrícula: 15869

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;

III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;

IV – controlar prazos de vigência;

V – adotar providências em caso de inadimplemento.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, conforme sua natureza:

I – acompanhar e verificar a execução do objeto;

II – atestar notas fiscais e relatórios de medição;

III – registrar ocorrências em relatório próprio;

IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;

V – recomendar aplicação de penalidades quando cabível.

Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente, devendo atuar com observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:674D993A

**GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013005/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, cuja vencedora foi a empresa:

JOSELITO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 48.099.257/0001-79, vencedora do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, com um valor total de R\$ 313.606,36 (trezentos e treze mil e seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos).

A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, cujo objeto é registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de urnas funerárias e serviço de bebedouro, tendas e cortejo fúnebre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:AFAAFD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº11/2025 – 3ª CHAMADA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02040021/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de componentes necessários para instalações de sistemas de monitoramento para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: M. A. F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 56.003.950/0001-24

Valor Global da ARP R\$ 19.338,60 (dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 13 de abril de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

M. A. F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:127A0A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 147/2023**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10240005/2025

CONTRATO Nº 147/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obra da construção de ponte entre os povoados Vista Alegre e Bela Vista no Município de Igreja Nova/AL

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: MF ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 02.711.285/0001-02.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº147/2023, que passa a ter sua vigência estendida, com termo inicial em 05/12/2025 e termo final em 05/12/2026, cujo objetivo consiste no Contrato de Prestação de Serviços de construção de ponte entre os povoados Vista Alegre e Bela Vista, para atender às necessidades do Município de Igreja Nova/AL.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Contratante

MF ENGENHARIA LTDA – EPP

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:CA317602

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 015/2026**



Ata nº 29/2026

Última atualização 23/04/2026

**Local:** Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 23/04/2026 **Data de assinatura:** 13/04/2026 **Vigência:** de 13/04/2026 a 13/04/2027**Id ata PNCP:** 12242350000143-1-000088/2025-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Id contratação PNCP:** 12242350000143-1-000088/2025**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata		23/04/2026 - 10:42:23

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS